dópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guadópolis, em sessão extraordinária de 27 de Junho de 1969, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a criar e instalar no Município de Guadópolis, Cursos de Alfabetização de Adultos.

Art. 2º = A nomeação dos professores para o funcionamento do curso, será feito em "Comissão"

Art. 3º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, e serão mencionadas no Decreto de criação, suplementadas pelo Executivo se necessário

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guadópolis, 30 de Junho de 1969.

Dr Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CIC n.º 48996

LEI Nº 168

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guadópolis, em sessão extraordinária de 14 de Agôsto de 1969, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar o assessoramento geral da Prefeitura Municipal de

Quadrópolis.

§ 1º - O assessoramento compreenderá:

a) - assessoria jurídica
b) - assessoria administrativa
c) - assessoria técnica e financeira
d) - assessoria urbanística
e) - assessoria de arquitetura
f) - assessoria de engenharia
g) - preparação de memorial para quaisquer consultas.

§ 2º - O assessoramento mencionado neste artigo, é extensivo a Câmara Municipal de Quadrópolis.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos), para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, no exercício de 1969 e, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Código Local	Código Geral	Especificação	Importância NCR$
100		Administração Executiva	
110		Gabinete do Prefeito	
111	- 3.0.00	Despesas Correntes	
112	- 3.1.0.0	Despesas de Custeio	
115	- 3.1.3.0.-02	Serviços de Terceiros	
		II - Serviços com assessoramento da Prefeitura	12.500,00

§ Único - O valor do crédito aberto por este artigo, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Código Local	Código Geral	Especificação	Importância NCR$
800		Divisão de Serviços Urbanos	
850		Ruas e Avenidas	
857	- 4.0.00	Despesas de Capital	
858	- 4.1.0.0	Investimentos	

859 - 4.11.0.-94 Obras Públicas

I- Serviços de Passeio 12.500,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 15 de Agosto de 1969

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. B. D.
Registrado no CRC n.º [illegible]

LEI Nº 169

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 14 de Agôsto de 1969, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para aquisição de material administrativo (material de escritório) destinado ao Ginásio Estadual de Pradópolis, e obedecerá a seguinte classificação orçamentaria:

Códigos Local	Códigos Geral	Especificação	Importância NCR$
615	31.20.61	III- Material de escritório para o Ginásio Estadual de Pradópolis	500,00

Art. 2º- O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos Local	Códigos Geral	Especificação	Importância NCR$